

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAPOEIRAS - IPSEC

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	03
2 – OBJETIVO	03
3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	04
4 – VEDAÇÕES	07
5 – META ATUARIAL	08
6 – ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	08
7 – CONTROLE DE RISCOS	09
8 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	11
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1 – INTRODUÇÃO:

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAPOEIRAS - IPSEC, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, apreciada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do IPSEC e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

2 – OBJETIVO:

A Política de Investimentos do IPSEC tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os responsáveis pela gestão do IPSEC têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

3 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS:

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021.

3.1 SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos do IPSEC, conforme a legislação em vigor, poderão ser alocados nos seguintes segmentos:

- (a) Renda fixa;
- (b) Renda Variável;
- (c) Exterior;
- (d) Fundos Estruturados;
- (e) Fundos Imobiliários;
- (f) Empréstimos Consignados.

3.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do IPSEC e considerado o cenário econômico financeiro para 2022, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano referência.

3.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

RENDA FIXA							
TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I,"a"	100%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	20,0%
Fundos Renda fixa 100% TP/ETF	Art. 7º, I,"b"	100%	287.458,95	98,72%	50,0%	50,0%	85,0%
Fundos Renda Fixa "Livre"	Art. 7º, I,"c"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, II	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda fixa conforme CVM	Art. 7º, III,"a"	60%	3.713,40	1,28%	30,0%	40,0%	60,0%
ETF RF CVM	Art. 7º, III,"b"	60%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	40,0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
FIDC Sênior	Art. 7º, V,"a"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, V,"b"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, V,"c"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%
TOTAL RENDA FIXA - Art 7			2.160.930,05	100%	80,00%	90,00%	215,00%

RENDA VARIÁVEL

TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I,"a"	30%	- 0 -	0%	0,0%	0,0%	15,0%
ETF RV CVM	Art. 8º, I,"b"	30%	- 0 -	0%	0,0%	0,0%	15,0%
TOTAL RENDA VARIÁVEL - Art 8			- 0 -	0%	0,00%	0,00%	30,00%

EXTERIOR

TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º,I	10%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,00%	10,0%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º,II	10%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,0%	
Fundo de Ações – BDR Nível I	Art. 9º, III	10%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,00%	
TOTAL EXTERIOR - Art 9			- 0 -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%

FUNDOS ESTRUTURADOS

TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundos Multimercados	Art. 10, I, "a"	10%	- 0 -	0,00%	0,0%	2,00%	10,0%
FI em Participações	Art. 10, I, "b"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,50%	5,0%
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, I, "c"	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	0,50%	5,0%
TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS - Art 10			- 0 -	0,00%	0,00%	3,00%	20,00%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FI Imobiliários	Art. 11	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	2,0%	5,0%
TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art 11			- 0 -	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

TIPOS DE ATIVOS	Resolução 4693/2021	% MAX. 4693/2021	Posição da Carteira	% na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Empréstimos Consignados	Art. 12	5%	- 0 -	0,00%	0,0%	5,0%	5,0%
TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art 12			- 0 -	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%

TOTAIS		- 0 -	100,00%	80,00%	100,00%	285,00%
---------------	--	--------------	----------------	---------------	----------------	----------------

4 – VEDAÇÕES:

A Gestão do Instituto de Previdência de Capoeiras - IPSEC deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedado:

1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimentos cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez e respectivo patrimônio líquido;
2. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;
3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
4. Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de créditos ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 4.963/2021;
6. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
7. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
8. Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimentos em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - a) Taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada;
 - b) Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
9. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimentos cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
10. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021;
11. Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

5 – META ATUARIAL:

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 5,04% (cinco vírgula quatro percentuais) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPSEC será **própria**.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7. CONTROLE DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
-

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses),

verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o IPSEC estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;
- e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo IPSEC exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPSEC, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

É parte integrante desta **Política de Investimentos**, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Capoeiras- PE, 10 de março de 2022.

